



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020

## **ANÚNCIO DE ABERTURA DE PERÍODO DE APRESENTAÇÃO DE CANDIDATURAS**

**N.º 002/Beira Douro /10212/2018**

### **PEQUENOS INVESTIMENTOS NA TRANSFORMAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE PRODUTOS AGRÍCOLAS**

**(Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, Portaria nº249/2016 de 15 de Setembro,  
Portaria nº 238/2017, de 28 de julho e Portaria nº 46/2018 de 12 de Fevereiro)**

A submissão de candidaturas é efetuada entre 16 de agosto (09:00:00) e 31 de outubro (16:59:59) de 2018 ao abrigo do disposto na Portaria supra identificada, que estabelece o regime de aplicação da Ação n.º 10.2. do PDR 2020, na tipologia referida na alínea b) do art.º 2.º da referida Portaria.

Nos termos do artigo 52.º da Portaria n.º152/2016, de 25 de maio, são os seguintes os termos e condições aplicáveis ao presente Anúncio:

#### **1. OBJETIVOS E PRIORIDADES VISADAS**

As candidaturas apresentadas devem contribuir para o processo de modernização e capacitação das empresas de transformação e comercialização de produtos agrícolas.

#### **2. TIPOLOGIA DAS INTERVENÇÕES A APOIAR**

A tipologia de intervenção a apoiar respeita a investimentos na transformação e comercialização de produtos agrícolas cujo custo total elegível, apurado em sede de análise, seja igual ou superior a 10.000EUR e inferior ou igual a 200.000EUR.

#### **3. ÁREA GEOGRÁFICA ELEGÍVEL**

A área geográfica corresponde ao território de intervenção do GAL Beira Douro, a saber: Concelhos de Armamar, Lamego, Moimenta da Beira, Penedono, São João da Pesqueira, Sernancelhe, Tabuaço e Tarouca.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020



#### **4. DOTAÇÃO ORÇAMENTAL**

A dotação orçamental total é de 200.000 EUR (Despesa Pública).

#### **5. NÚMERO MÁXIMO DE CANDIDATURAS ADMITIDAS POR BENEFICIÁRIO**

Apenas se admite uma candidatura por beneficiário durante a vigência temporal do presente anúncio.

#### **6. CRITÉRIOS DE ELEGIBILIDADE**

Os candidatos ao presente apoio e os investimentos propostos devem reunir as condições exigidas nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio, com a redação dada pela Portaria nº 238/2017, de 28 de Julho.

#### **7. CRITÉRIOS DE SELECÇÃO E RESPECTIVOS FACTORES, FÓRMULAS, PONDERAÇÃO E CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

As candidaturas devidamente submetidas que cumpram os critérios de elegibilidade dos beneficiários e das operações, previstos nos artigos 14.º, 15.º e 16.º da Portaria supra identificada, são seleccionadas para hierarquização.

As candidaturas são hierarquizadas por ordem decrescente da pontuação obtida na Valia Global da Operação.

A metodologia de apuramento da Valia Global da Operação utilizada para a seleção e hierarquização dos pedidos de apoio assenta na aplicação da seguinte fórmula:

$$VGO = 0,05 OP + 0,25 PT + 0,20 TIR + 0,50 EDL$$

Em que,

**OP – O promotor é agrupamento ou organização de produtores.**

Atribuída em função do promotor ser, ou não, agrupamento ou organização de produtores do setor do investimento.

A pontuação será de 20 se o Beneficiário for membro de agrupamento ou de organização de produtores e de 0 se o Beneficiário não for membro de agrupamento ou de organização de produtores.



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020



#### **PT – Postos de trabalho**

Atribuída em função de a candidatura prever, ou não, a criação líquida de postos de trabalho, de acordo com a definição da alínea f) do artigo 4º da portaria nº 152/2016 de 25 de Maio.

A pontuação será de 20 com a criação de postos de trabalho e de 0 sem criação de postos de trabalho.

#### **TIR – Taxa interna de rentabilidade**

Atribuída em função de o projeto de investimento apresentar uma Taxa Interna de Rentabilidade igual ou superior a 2,5%.

A pontuação será de 20 se a TIR (Taxa Interna de Rentabilidade) for igual ou superior a 2,5% acima da REFI e de 0 se a TIR (Taxa Interna de Rentabilidade) for inferior a 2,5% acima da REFI.

#### **EDL – Contributo da candidatura para os objetivos da EDL**

Atribuída em função do maior ou menor contributo da candidatura para os objectivos da EDL (Estratégia de Desenvolvimento Local) é encontrado através da seguinte fórmula:

$$EDL=0,50 (0,50 EDL1 + 0,45 EDL2 + 0,05 EDL3)$$

e da ponderação dos seguintes sub-critérios:

**EDL 1 - Articulação e coerência da Estratégia de Mercado (50%) :** Atribuída em função do grau de articulação e de coerência entre as actividades previstas para a abordagem ao mercado, principalmente no que diz respeito ao produto, preço, distribuição e promoção do negócio / actividade resultante da concretização do projecto de investimento. Verificável através da informação sobre a estratégia de mercado constante do formulário de candidatura e da memória descritiva.

A pontuação será de 20 (Elevada articulação e coerência da estratégia de mercado; 15 (Razoável articulação e coerência da estratégia de mercado); 5 (Reduzida articulação e coerência da estratégia de mercado); 0 (Nula articulação e coerência da estratégia de mercado).

**EDL 2 - Investimento em produtos estratégicos para o território (45%):** Atribuída em função de a actividade a desenvolver se relacionar com a transformação e/ou comercialização de produtos estratégicos para o território provenientes de Raças Autóctones: Bovinas



PROGRAMA DE  
DESENVOLVIMENTO  
RURAL 2014-2020



(Arouquesa; Barrosã, Maronesa e Mirandesa); Ovinas (Churra galega bragançana, Churra galega mirandesa, Churra terra quente, Merina branca, Churra do campo); Caprinas (Bravia e Serrana), Suínas (Alentejana e Bisara) verificável através da inscrição no livro genealógico e das guias de circulação de animais (DGAV) e /ou produtos provenientes das espécies agrícolas estratégicas: Vinha, macieira, castanheiro, sabugueiro, cerejeira, amendoeira, Oliveira.

A pontuação será de 20 se a actividade a desenvolver se relacionar com produtos estratégicos para o território de intervenção ou 0 se a actividade a desenvolver não se relacionar com um produto estratégico para o território de intervenção.

**EDL 3** - Estratégia de eficiência coletiva (5%): Atribuída em função de o projecto ter sido considerado no âmbito da estratégia regional PROVERE Douro. Verificável através de documento emitido pela entidade responsável pela estratégia regional PROVERE Douro.

A pontuação será de 20 se o projecto estiver integrado na estratégia de eficiência colectiva PROVERE Douro e 0 se o projecto não estiver integrado na estratégia de eficiência colectiva PROVERE Douro.

Em caso de empate, as candidaturas são hierarquizadas entre si de acordo com os seguintes critérios:

- 1º Candidatura com maior número de postos de trabalho a criar;
- 2º Candidatura com maior pontuação no critério EDL;
- 3º Candidatura com maior valor da TIR;
- 4º Candidatura com maior valor de investimento elegível;
- 5º Ordem de receção de candidatura no sistema de informação.

Nos termos do n.º 7 do artigo 17.º do Decreto-Lei n.º 159/2014 de 27 de outubro a pontuação mínima necessária para a seleção das operações candidatas não pode ser inferior ao valor mediano da escala de classificação final de 0 a 20.

As candidaturas que não obtenham a pontuação mínima de dez pontos são indeferidas.

## **8. FORMA, NÍVEL E LIMITES DOS APOIOS**

Os apoios são concedidos sob a forma de subsídio não reembolsável até ao limite máximo de 150 000EUR de apoio por beneficiário.



O nível de apoio a conceder no âmbito do presente período de apresentação de candidaturas, com base no custo total elegível, apurado em sede de análise, dos investimentos propostos na candidatura, em percentagem, é de 45%, conforme definido no Anexo V da Portaria n.º 152/2016, de 25 de maio.

## **9. DESPESAS ELEGÍVEIS E NÃO ELEGÍVEIS**

Com exceção das despesas gerais referidas no n.º 7 do anexo IV, apenas são elegíveis as despesas efetuadas após a data de submissão da candidatura.

As despesas elegíveis e não elegíveis são, designadamente, as constantes do Anexo IV da mesma Portaria.

## **10. FORMA DE APRESENTAÇÃO DAS CANDIDATURAS**

As candidaturas são submetidas através de formulário electrónico disponível no sítio no portal do Portugal 2020 em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), do PDR2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) ou no sítio da Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro em [www.beiradouro.pt](http://www.beiradouro.pt) e estão sujeitos a confirmação por via eletrónica a efetuar pela entidade recetora.

## **11. MEIOS DE DIVULGAÇÃO E INFORMAÇÃO COMPLEMENTAR**

O presente Anúncio e demais informação relevante, nomeadamente legislação, formulário, orientação técnica que inclui a lista de documentos a apresentar, estão disponíveis no portal do PORTUGAL 2020, em [www.portugal2020.pt](http://www.portugal2020.pt), no portal PDR 2020 em [www.pdr-2020.pt](http://www.pdr-2020.pt) e no sítio da Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro em [www.beiradouro.pt](http://www.beiradouro.pt) e, podendo ainda ser obtidos esclarecimentos junto da Beira Douro - Associação de Desenvolvimento do Vale do Douro através do endereço [geral@beiradouro.pt](mailto:geral@beiradouro.pt) ou pelo telefone 254 611 223.

O presente Anúncio é ainda publicitado em dois órgãos de comunicação social.

Lamego, 6 de agosto de 2018

O Presidente do Órgão de Gestão

(José Eduardo Lopes Ferreira)